

TJJ  
L°OF  
CX004  
0208

Centro de Memória  
Unicamp - CMU

TJJ  
100F  
Cx007  
0208

81

18<sup>30</sup>

Tradado da Doida dirigida a as Justicias  
da Villa de Itu e da Fazenda Suplicia  
eas de proprios homens em virtude delle  
soum avindas ou manifestadas o numeros  
filha do Falecido Francisco del Campo  
em favor da causa de Capitao Joaquim  
Soe Teis in a contra eterna Vida  
Danjo a o seu filho he o Seguinte

Thos:

8

Este Ordem dirigida as Justicas de Itu  
para que abano se obtema a requeri-  
mento do Capitao Joaquim Soe Tei-  
seira Nequeiraz Dom Pedro, pela  
graca de Deus, e unanime aclamacao  
dos Povos, Imperador Constitucional;  
e defensor perpetuo deste Império  
do Brasil e todos os meos Doutores,  
Desembargadores, Ovidores, Juve-  
dore, conservadores, Julgadores, Au-  
ditores, gerais, particulares da  
gente da guerra, Intendentes, e Super-  
intendentes Juizes de Fora com al-  
cadas no Quist, e Crim, Ordinarios,  
e de Orfaos, Alcaides, Meirinhos  
Civicos, Almotacés, e todas as mi-  
nhas Justicas, Abinistros Officiaes, e  
mais, respos della ditta Império do  
Brasil. A todos aquelles onde se  
perante quem, e a cada hum de qua-  
si com direito, e diretamente de-  
ra, e haja de locar, e pertencer to-  
do o seu direito effuso, contendo cum  
primento, real, ou terrena execucao  
desta minha Carta de Ordem

Ordem dada, e passada, a requeri-  
mento, e intancia da parte que a  
pediu, e requereu a cuja requeri-  
mento, e intitular esta sehe-  
der, e passou em forma judicial, e  
juridicamente vivem por apprezen-  
tada, o verdadeiro conhecimento  
della deu, e haja de ser, e ser-  
tentes, e todo o o devido effeito  
intimo cumprimento real, e  
intençao execuçao dessa, e com elle  
da minha parte se vos pediu,  
e requerer, e alegar por qualquer  
via titulo, modo forma, ou maneira,  
documento, ou raras, que seja e  
ser propria e digna de melhor nome  
e lugar haja, forç a e rigor tenha  
necessaria. Faz saber a todos engesa,  
e a cada hum deu o em particular  
Meus Ministros de justicia ou  
ministros desta declarados, e  
especialmente a Vos minha  
Justica da Villa de Itui em como-  
nuta muito luct, e heroica lida de  
de Sam Sebastiao do Rio de Jane

Saneiro, e Corte deste Imperio do  
Brasil, e neste mes Superior Tri-  
bunal da Corada Suplicação, pen-  
deu hums auto de causa, e materia  
Civil de libello vindos por acusella-  
ção do Juiz da Divisoria Geral,  
e cognição da Comarca ditta ditta  
Vila de Itu, entre partes Auto-  
Ansellante o Capitão Joaquim  
Igre Teixeira Nogueira, e Apes-  
tados os Peors o Capitão Sal-  
vador da Rocha, e outros, e nos  
dito Auto se acha junto hum  
documento cujo teor ha nulo  
modo, formar, e maneria seguinte  
Diz o Capitão Joaquim Igre Tei. Docu-  
mento  
peira Nogueira desta Vila, que ne-  
crito que o Licinal dante Juiz  
revendo os Autos de Inventário  
que reesta fazendo do falecido  
Francisco de Campos Ramor lhe  
de por certidão a declarações de  
Herdeiros feita pela Inventari-  
ante, portanto pede ao Senhor  
Juiz de Ofícios se digne man-

Mandar peças a dita Certidão, e  
receberá mercê segundo o que tudo i-  
to assim etão verdadeira, e comprida, e de-  
clarada mente se continha, e declarava,  
e era outro sem conteúdo, escrito,  
e declarado em adito requerimen-  
to, que assim se achava lavrado,  
e junto aos mencionados Autores do  
modo e forma, que dito se, e de cla-  
rado fica depois do que se via,  
e mostrava a margem do mes-  
mo requerimento o desnasso  
cujo teor he pelo modo forma,  
e maneira seguinte - Como segue  
San Carlos nove de Mayo de  
mil oito centos, e vinte quatro  
Mallows - segundo o que tudo i-  
to assim se con digo assim etão  
verdadeira, e comprida e declarada  
mente se continha e declarava,  
e era outro sem conteúdo, e  
escrito e declarado em adito  
desnasso, que assim se achava  
dado, e profrido e lavrado em  
a amargem do mencionado

mentionado requerimento di-  
modo, e forma que dito he, e de-  
clarado fica, depois do que servia,  
e mostrava a Certidão cujo  
teor se pelo modo, e forma  
emaneira seguinte: Sere cui-  
tadio de Oliveira Eteriam de Olfaõns  
nesta Villa de São Salvador, e seu  
Termo e ulterar: Testifico que reverendo  
o Inventariante que porvento suiro se  
está procedendo por falecimento  
de Francisco de Campos neller  
de folhas tres servia em diante  
até folhas quatro se anha ade-  
claracão dos herdeiros que fizer  
a Inventariante de que far-  
mençauo supplicante em seu re-  
querimento servir e retro do  
tes e forma seguinte da nomea-  
çāo dos herdeiros deste Inventário,,  
E logo em meymor dia mes, e  
anno do Auto do Inventário, e  
duramente folhas huma fizer  
por ameixa Inventariante a  
nomeação dos herdeiros deste

Este Inventário pela forma que  
avdiante se segue: Ignacio de Oliveira  
nos digo de idade de ova annos a  
inda em principio d'esse: Joaquim  
de oito para nove ainda apouvo:  
Maria de idade de seis annos já  
apouvo completamente, e por esta for  
ma em frente, e supra declarada  
que esta Inventariante por declarados  
todos os herdeiros deste Inventário  
afirme, e da maneira que se contém  
e declara, de que para constar fa  
ço este termo, que afirma omer  
mo Iuri com a Inventariante  
a qual por não saber escrever a  
ses rogo afirme o Iure Joaquim  
de Andrade, e eu o Iure Custodio de  
Oliveira Cavalcanti dos Orfaos  
que o exercerá Abatoo. Alegno  
anorgo de Anna Otávio de Camargo  
Iure Joaquim de Andrade Nada  
mais se continha, e nem declarava  
rava em o dito termo de nome  
acabado de herdeiros que fará a In  
ventariante Anna Otávio de Camargo

Camargo, que aqui sem afilomen-  
te ostrar ladei, e vai sem coira que  
duvida faça por valer conforme com  
o original, que se encontra em os ditos  
Autos de Inventário ao qual me  
reporto. emfi do que nesse opre-  
rente em cumprimento do despacho  
do Juiz de Orfaons Antonio  
Iose de Mattos nisto amargem da  
petição retro nesta Villa de São  
Carlos ao dia de Mayo de mil  
oitenta e vinte dias de Mayo do anno  
do Nascimento de Nosso Senhor  
Jesus Christo de mil oitenta e vinte, e  
vinte quatro annos, e em Igreja  
Perturbada de Oliveira Escrevi an  
de Orfaons o escrivão, confirme as  
signas: Jose Custodio de Oliveira  
Conferido: Oliveira - Número qui-  
nhentos e setenta e dois pagou ai-  
ento reis de Sete Itas o primeiro de  
Junho de mil oitenta e vinte e  
quatro: Sete Itas - Nove: Arrendatá-  
gundo o que tudo isto apurado em  
verdadeira, e cumprida, e declarada men-

declaradamente se continha, e  
declarava, e era outros seis con-  
teudo e escrito, e declarado em  
dito documento, que assim se achava  
lavrado, e junto aos menciona-  
dos autores do modo, e forma que  
dito he, e declarado fia, depois olo  
que se via, e mostrava, que comen-  
do a causa e os termos fui senten-  
ciada, e desta sentença Ayre sou  
o Autor para este nos Superioris  
Tribunal da Corada Supplicacão  
e ahi apresentados conservas os  
seus Correspondentes termos ate'  
que a final feitos conclusos  
nells se des, e profferio, e lassou o  
Acordado cujo teor ha nello modo  
e forma, e maneira seguinte  
Acordado em Relação fateraz Mo-  
trando se rela certidão folhas seten-  
ta, e duas verso que aos dez de Mayo  
de mil oito centos, e vinte quatro o  
herdeiro habilitado Joaquim passava  
de oito annos de idade, o herdeiro  
Ignacio de dia, e a herdeira Maria

Acordado

Maria de seis, e supondo por isto  
o em do processo mandao que adito  
processo seja intrinido convenientemente  
com as procuracões respectivas de todos; porque hora aquelles  
primeiros são maiores de quatorze  
anos, e a terceira obre de dore qual-  
dada assim a disponição do paragra-  
pho primeiro da Ordenação do li-  
vo terceiro título se senta e traçar  
para o que se nesse ordenem a respeito  
Citadas as partes nesta Instância nas  
respostas dos procuradores sufficientes  
para aversão expedir. P. o quatro de  
Maio de mil oito centos e trinta-  
Nabos: Pedroia: Furtado: segundo  
o que tudo isto assim etão verdadeira  
e cumprida, e declaradamente se con-  
tinha, e declarava, e era outro im-  
contudo, e escrito, e declarado  
em odito Acordado, que assim se  
achava dado e mo ferido e lassado  
em os mencionados Autos do modo  
e forma que dito he, e declarado  
fica depois o que se vê emos  
travar, que rende ação dada

Cert. am

dado e proferido fora outro sim  
publicado em publica Audiencia  
de cuja publicacao se lavrou o seu  
recente termo nos proprios Autos  
como dos mesmos consta, e logo depois  
se ria e mostrava a huma Cartidao  
da Citacao feita pelo Escrivao  
as Partes daquelle no teor nele me-  
do, e forma, e maneira seguinte Carti-  
ficio, que aos Procuradores tanto  
do Appellante como do Appelhado  
se deu por Citados para a expedi-  
cao da ordem determinada no Ve-  
nerando Acordado folhas durentas  
dez de que don sefº Rio oito de  
Maio de mil oito centos e trinta  
Candido Porfirio de Arra Araujo - se  
gundo aque lado isto afim se con-  
tinha digo afim e tal verdadeira e  
cumprida, e declaradamente se con-  
tinha e declarava, e era outro sim  
contendo e escrito e declarado em  
adita Cartidao que afim se  
achava lavrada, e junto aos men-  
cionados Autos de modo e for-  
ma que dito he e declarado fia

fica. de pois do que se via e mostra  
va, que logo por parte do Apresentan-  
te o Capitão Joaquim Valente deive  
via Nogueira nefas pedido, e re-  
querido, que dos proprios Autos  
originaes, themandadas, e passadas  
sua Carta de Ordens para com Ma-  
nifestação della poder usar, e tra-  
tar do seu direito e justica onde  
lhe conviepe tocáce, e pertencece pa-  
ra das. lhe, e fazerem-lhe das todos o  
seu devido effito, e interior cum-  
primento real, exponha explica-  
ção, e por que, e por que o seu reque-  
rimento muito justo, e confor-  
me eraão esta themandas, e  
paplos e com effito nesse deo, e  
paplos, e he apparente nela qual, e  
nos teos, mando a todos em geral  
e acada hum deus em particular  
minhas Justicias da Villa de Itú que  
sendo os enta appreendidos hinde  
primeira mente apignada pelo  
mes Drembargador Juiz Relator  
neste feito, e rapida e transi-

transcrita pela Chancelleria da  
Casa da Supplicação desta muito  
leal e Ilustre Cidade de São  
Sebastião do Rio de Janeiro  
e Conte deste Império do Bra-  
zil e nessa Settada com o Sello  
de minhas Imperiais Armas, a  
cumprir, e guardar, e faccias em  
tudo, e por tudo muito intira-  
mente cumprir, e guardar afim  
e da maneira que nello se con-  
tem e declaro, mandando que  
os herdeiros mencionados no  
Acordo a qui transcritto e  
constante do documento tam-  
bem nesta transcripto remetam  
essas Procurações para os autores  
a fim de requirem os efeitos de  
vidos, e competentes termos aque-  
cumprirão sem dúvida embaraço entre  
gios, e faccias, e almas faccias; O Impe-  
rador Constitucional, e defensor Per-  
petuo deste Império do Brasil  
o mandou pelo Doutor José Pa-  
ulo de Figueiredo Nabuco, Advogado

Araujo de suo Conselho Mopre Fidalgo da sua Imperial Cara, e Comendador da Ordem de Christo, e Cavaleiro da Ordem Imperial do Cunho do Imperador do mesmo, Augusto Imperial Senhor seu Fazembargador da Cara da Supplicia eá d'esta muito Leal e Heroica Cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro, e Corte d'este Império do Brasil, pelo qual esta sedes, expasão e varasignada et cetera: vai soberipta por Candido Pereira de Aniz Araujo Enxerim de hum dos Offícios de Aggravos e Appellacões Cíveis, e Crimes da Coroa da Supplicia, eá d'esta muiito Leal e Heroica Cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro, e Corte d'este Império do Brasil em Cujo poder e Certeza ficar os proprios Autores Originários donde enta se extra hio e naphou d'utero. Pagoume de feitio d'esta a soma e quantia

e quantia de mil setecentos reis  
de assignatura sem reis, e os sete foras  
do que deves. Dada e rascuada nessa  
muito Leal e Heroica Cidade de  
San Sebastião do Rio de Janeiro  
e Corte deste Império aos dez dias  
do mês de Maio do anno do nascimento  
e reinado de Nosso Senhor Jesus  
Christo de mil oito vinte e trinta  
e Nove da Independência, e do Imperio:  
Eus Candido Pefeu de Amor e A-  
ranjo a subscrivir: José Paulo Figue-  
iredo Nabuco Aranjo de Bernardo  
Irei da Chama: pagou na Chancelleria  
duzentos e sessenta reis: Rio dezoito  
de Mayo de mil oito centos e trinta,  
Amaralz Deve pagar o sete de dez meias  
fazhar: Rio dae de Mayo de mil oito  
centos e trinta: Aranjo: Estava o  
sete das Armas Imperializ: V. trezentos  
e oitenta chuma: estava o sete das auas  
publica: Pagou duzentos reis: e o  
sete conforme a nota Rio de Mayo de  
Rio treze de Mayo de mil oito  
centos e trinta: Oliveira: Cum

Cumpre-se Isto oito de Junho de mil  
oitocentos e trinta e Três - Cumpre-se  
Sam Carlos nove de Junho de mil oito cen-  
tos e trinta e Nogueira Manoel Ma-  
rato de Carvalho Tablado do Publi-  
co, e Natas nista Vila de Sam Car-  
los e seu Termo por merecimento de  
Sua Magestade Imperial, que Deos  
Grande et eterno - Certifcio que notis  
de hoje fui ao Sítio de Antonio Ma-  
nuel Teixeira, e ahí em sua propria  
refosa notifiquem a herdeira Maria  
nos todos o Cumpre-se e Cumprimento  
da Ordem retro que lhe li e expliquei  
e elle bem siente ficou - Abreviada  
o referido que dou fé Sam Carlos orre  
de Junho de mil oito centos e trinta e  
três Manoel Marato de Carvalho - Certifcio ma-  
is anteriu que pelo mesmo conteúdo  
notifiquem ao herdeiro Joaquim em  
mesmo Sítio de que ficou siente: heus  
dado o referido que dou fé Sam Carlos  
orre de Junho de mil oito centos e trinta e  
três Manoel Marato de Carvalho - Item  
Certifcio que arqueamento das

das partes notifiquei a Pedro Manuel  
Curador das menores para aprestar ja  
saca a Procuração de verdade o referi-  
do que dou se São Carlos quinze de  
Junho de mil oito centos e trinta  
Manuel Morato do Carvalho. Item  
Certifio mais que notifiquei por es-  
ta ao herdeiro Ignacio pelo mesmo conte-  
udo. afirma de que ficou siente, he cer-  
dado o referido quedou se São Car-  
los quinze de Junho de mil oito cen-  
tos e trinta. Abanou o horroto de  
Carvalho. Nada mais n'continha  
e nem declarava em dita Ordem  
q' veio dirigida ante Juicio da Juicio  
da Suplicação, a qual sem verdadeira  
eficaz mente a fiz copiar sem coia  
q' divida faca naues, ter, e confusis  
com a propria q' me foi apresentada  
do que dou se nesta Villa de São  
Carlos no vinte e oito dias de mes  
de Junho de mil oito centos e trinta  
E eu Pedro Manuel Morato do Car-  
valho herdeiro Ignacio Confirmei que  
Manuel Morato do Car-  
valho

D/200

Centro de Memória  
Unicamp - CMU